



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.525, DE 24 DE MAIO DE 2007

Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão de candidatos às Matrículas Especiais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 16.03.2007, e em conformidade com os autos do Processo n. 002345/2007-UFGPA, procedente do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo seletivo às Matrículas Especiais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º O número de vagas será estabelecido em edital próprio elaborado pela PROEG.

Art. 3º Poderá participar o candidato que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

- I – portador de diploma de Ensino Superior;
- II – aluno vinculado a curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido ou autorizado pelo MEC;
- III – aluno de curso superior, no exterior, devidamente regularizado no país de origem;
- IV – aluno desligado de curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecido ou autorizado pelo MEC.

Parágrafo único Os candidatos de que tratam os itens I a IV deverão ter cursado com aproveitamento, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) da carga horária das atividades curriculares do Curso ao qual esteve vinculado.

Art. 4º O aluno ou o diplomado em curso do ensino de graduação no estrangeiro deverá comprovar sua escolaridade mediante certificado da Embaixada Brasileira.

§ 1º Toda documentação de língua estrangeira será traduzida por tradutor oficial.

§ 2º O candidato de nacionalidade estrangeira comprovará a regularidade de sua situação no Brasil.

Art. 6º Não poderá participar da seleção o candidato egresso de Curso Livre ou que exclusivamente a ele for vinculado.

Art. 7º As provas serão realizadas em um único dia, constituídas de 01 (uma) redação e 40 (quarenta) questões de múltipla escolha abrangendo disciplinas específicas, por área ou sub-área, de acordo com os conteúdos programáticos do Processo Seletivo Seriado da UFPA.

§ 1º Os conteúdos programáticos terão por base as disciplinas da primeira fase do Processo Seletivo Seriado (PSS), com conteúdos iniciais de nível superior.

§ 2º Estará eliminado do processo o candidato que venha a obter nota inferior a 40% (quarenta por cento) nas questões específicas e 40 % (quarenta por cento) na Redação.

§ 3º Para fins de estabelecimento de áreas abaixo com as disciplinas componentes das provas e os cursos a elas relacionados:

I – Ciências Exatas e da Terra: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Física, Química e Matemática; abrange os cursos de Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Sistema de Informação, Química e Química Industrial;

II – Ciências da Vida e Ciências da Saúde: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Biologia e Química; abrange os cursos de Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição e Odontologia;

III – Ciências das Humanidades (sub-área I): prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, História, Geografia e Matemática; abrange os cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Turismo;

IV - Ciências das Humanidades (sub-área II) : prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia; abrange os cursos de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social;

V - Ciências das Humanidades (sub-área III) : prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Literatura, Filosofia e História; abrange os cursos de Letras, Comunicação Social e Educação Artística, este com habilitação em música e em “Artes Plásticas”.

§ 4º O Número de questões de cada disciplina será distribuído por área ou sub-área, de acordo com a seguinte tabela:

Disciplina	Área				
	I	II	III	IV	V
Língua Portuguesa	10	10	8	8	20
Literatura					10

Biologia		20			
Química	10	10			
Física	10				
Matemática	10		16		
Geografia			8	8	
História			8	8	
Filosofia				8	10
Sociologia				8	

§ 5º As Coordenações de Curso poderão estabelecer pesos distintos à cada disciplina, para efeito do cálculo da nota final do candidato;

§ 6º Para efeito de desempate serão observados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I – maior nota obtida na disciplina indicada abaixo para cada área:

- a) Matemática, para Ciências Exatas e da Terra;
- b) Biologia, para Ciências da Vida e da Saúde;
- c) Matemática, para Ciências das Humanidade (sub-área I);
- d) História, para Ciências das Humanidade (sub-área II);
- e) Língua Portuguesa, para Ciências das Humanidade (sub-área III);

II – maior nota obtida na redação;

III – maior idade.

Art. 8º Os candidatos classificados no processo seletivo deverão comparecer ao DERCA para Habilitação em data a ser divulgada em edital próprio.

Art. 9º As atividades acadêmicas dos alunos classificados terão seu início nos dois semestres letivos imediatamente posteriores a este Processo Seletivo, devendo o colegiado do curso, determinar o semestre de ingresso e proceder à orientação acadêmico-pedagógica de todos os novos discentes.

Art. 10 A organização e a execução do processo seletivo serão feitas pelo Departamento de Apoio ao Vestibular (DAVES).

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG.

Art. 12 Esta Resolução entra e vigor na data de sua aprovação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 3.194/04-CONSEP.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 24 de maio de 2007.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão